



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC



LEI Nº 1183/2023
De 23 de novembro de 2023

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE) DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;”

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Cerrito/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.188.582/0001-07, com sede na Rua Manoel Batista de Oliveira, s/nº, Bairro Centro, São José do Cerrito – SC, CEP 88.570-000.

Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput, visa auxiliar na aquisição de materiais para a troca de fiação elétrica da sede da entidade.

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, correrão à conta do **Proj.Atividade – 2.059 – Educação Inclusiva**

Dotação – 64 – 33.50.0000.03000 – Transferências a Instituições Privada Sem Fins Lucrativos

Art. 3º O valor do repasse será de R\$ 29.076,00 (vinte e nove mil e setenta e seis reais).

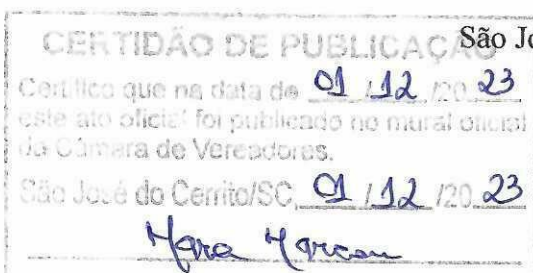
Art. 4º A entidade prestará contas ao Município da aplicação dos recursos financeiros, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do repasse.

Recebi em 01/12/2023

Protocolo 2524

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pag. 45 v/B



São José do Cerrito, 23 de novembro de 2023

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO

Mara Marcon
Mara Marcon
Agente Administrativo

Registrada e publicada a presente Lei em 23 de novembro de 2023